



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com seguro total, quilometragem global, remuneração mensal e manutenção preventiva e corretiva em regime de menor preço global ou unitário conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato.

1.4.1 Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 60 meses na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.5 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IGP-M, divulgado no mês anterior ao do pleito, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.5.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

1.6. A contratada terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços, devendo entregar os veículos na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, sem qualquer custo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Especificações técnicas mínimas dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo sedan ou hatchback de fabricação nacional, ano 2022/2023, com quilometragem máxima de 20mil km, capacidade mínima para 4 pessoas, motorização mínima 1.0 turbo ou 1.3, Flex, ar-	unidade	21



	<p>condicionado digital, 4 portas, pintura na cor branca não metálica ou prata, vidros elétricos nas 4 portas com sensor antiesmagamento, desembaçador traseiro, alertas de limite de velocidade e manutenção programada; banco do motorista e volante com regulagem de altura; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); direção elétrica progressiva; rádio AM/FM; retrovisores externos com comando interno mecânico; tomada 12v e sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.</p>		
--	---	--	--

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos de subcontratação parcial relacionadas ao seguro e manutenção preventiva e corretiva.

3.3. Todos os veículos disponibilizados, inclusive os substituídos no decorrer do contrato, deverão ser da mesma marca e modelo, em conformidade com as especificações constantes neste termo.

3.4. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados em nome da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, livres de quaisquer impedimentos para circulação e com todos os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

3.4.1. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa CONTRATADA, sob pena de decair o direito à contratação e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.5. Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o CONTRATANTE;

3.6. O Contratante não receberá veículos com avarias ou descuidos, tais como: estofamento sujo, manchado ou rasgado, peças mal fixadas, lataria riscada ou amassada, revestimentos sujos, danificados ou manchados, entre outras que comprometam a aparência, a conservação e o conforto exigíveis deste padrão de veículo.

3.6.1 Deverá a CONTRATADA substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência, os veículos que não atenderem as especificações.

3.6.2. O prazo acima citado refere-se, exclusivamente, a necessidade de substituição para a entrega inicial do objeto do contrato.



3.7. O serviço de locação absorverá demandas como consertos, manutenções preventivas e corretivas ou empresas contratadas para executarem esses serviços;

3.8. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas

3.9. Em consonância com o princípio da razoabilidade, fica delineado que as dependências destinadas aos serviços de manutenção dos veículos a serem locados, estejam localizadas a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ.

3.9.1. As manutenções preventivas são de controle da CONTRATADA e dependerão de agendamento e comunicação prévia a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

3.10. Os veículos indicados devem apresentar a melhor classificação de eficiência energética dentro da respectiva categoria, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de Veículos, que poderá ser consultado na página do Inmetro na Internet (www.inmetro.gov.br/pbe) ou na página do Conpet (www.conpet.gov.br/consultacarros)

3.11. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos .

3.12. Os veículos fornecidos deverão possuir até 12 (doze) meses de fabricação e até 20.000 (vinte mil) km, devendo ser substituídos quando atingirem 60.000 km rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente.

3.13. Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio.

3.14. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

3.15. Os veículos terão franquia mensal de quilometragem de 1.000 km, funcionando num sistema de banco de quilômetros mensal atrelado ao contrato.

3.15.1. O banco de quilômetros mensal compreende a multiplicação das franquias individuais de cada carro previsto no contrato, contendo o limite de quilômetros que poderá ser percorrido pelos veículos contratados em cada mês (1.000km x 21 unidades), não devendo ser estendido ao mês subsequente.

3.16. Quando a quilometragem percorrida pelos veículos contratados exceder a franquia do banco de quilômetros, conforme as disposições dos itens anteriores, a CONTRATADA cobrará o valor discriminado na proposta detalhe, também expressamente previsto na planilha de composição de custos, por cada quilômetro excedente.

3.17. Os veículos deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, reboque, casos fortuitos, responsabilidade civil, cobertura de terceiros (inclusive para deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em caso de reboque), assistência 24h em um raio mínimo de 200km, danos a vidro, sendo danos materiais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 e danos corporais, inclusive de terceiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00, com franquia não superior a 05% (cinco por cento) do valor correspondente a tabela FIPE.

3.17.1. Caberá a participação ou o pagamento total da franquia por parte da CONTRATANTE nos casos em que o motorista seja responsável por avarias ao veículo locado. Na ocorrência de pequenas avarias de responsabilidade do motorista da



CONTRATANTE, com valor abaixo do limite da franquia, a Locadora efetuará a cobrança por evento, apresentando fatura com comprovantes de pesquisa de preços de, no mínimo 03 estabelecimentos, e a nota fiscal da oficina que realizou o serviço no local de menor valor.

3.17.2. Entende-se por responsabilidade do motorista os atos praticados com culpa ou o dolo (intenção de produzir o resultado) associados ao nexos causal, ou seja, a ligação entre o fato e a ação do agente.

3.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA os casos de pequenas avarias nos veículos locados, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

3.19. A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;

3.20. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização;

3.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gestão de frota com até 05 (cinco) perfis de acesso via web para obtenção das informações em tempo real de distância percorrida.

3.21.1. O sistema de gestão de frota deverá armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

3.22. No caso de impossibilidade de uso do veículo por acidente, legalização, manutenção, recall, vistoria, ou por qualquer outra ocorrência, a CONTRATADA deverá fornecer e entregar, na sede da Câmara, veículo reserva, com tanque cheio, de mesma padronização e características do principal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, exceto na entrega inicial do objeto.

3.23. Na eventual ocorrência de sinistro com veículo, será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à Locadora, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora. Caso a CONTRATADA possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar a CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato, para regulamentar o procedimento.

3.25. A CONTRATADA deverá possuir, na ocasião da assinatura do contrato, central de atendimento telefônico e e-mail, com capacidade administrativa, operacional e pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como requerimentos para entrega de veículos, substituições, manutenções, comunicação de avarias, necessidade de reboque, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e fins de semana, para atender às situações excepcionais.

3.26. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo CONTRATANTE.

3.26.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, registrando o protocolo de recebimento na sede da CONTRATANTE, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

3.26.2 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;



3.26.3. A CONTRATANTE recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente. Nesse caso, deverá comprovar à CONTRATADA a interposição do recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

3.26.4. Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto a CONTRATADA através da apresentação de fatura com o respectivo comprovante de pagamento da multa.

3.27. Em caso de quilômetro excedente, após se ultrapassar a franquia mensal global contratada será cobrada o valor discriminado na proposta (também expresso na planilha de composição de custos), por cada quilômetro excedente de forma global.

3.28. Os veículos serão objeto de vistorias rotineiras sempre quando solicitadas pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

3.28.1 A vistoria citada no item anterior dependerá de agendamento prévio, devendo ser realizada em dias úteis e horário comercial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.28.2. A vistoria poderá ser realizada na sede da CONTRATANTE ou em local indicado pela CONTRATADA, desde que esteja localizado a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ.

3.29. Caso o modelo dos veículos locados tenha sua comercialização interrompida pela montadora/fabricante, a CONTRATADA deverá substituí-los por outro modelo que também atenda a especificação técnica prevista neste documento, atendendo a padronização da frota, hipótese em que os novos veículos deverão seguir as especificações contidas neste termo de referência.

3.29.1 A substituição prevista no item anterior deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias da comunicação da Contratante acerca da interrupção da comercialização dos veículos;

3.29.2 Caso ocorram as condições descritas neste item, poderá a CONTRATADA permanecer com a utilização dos veículos que estiverem em perfeitas condições, desde que de comum acordo entre CONTRATADA e Contratante e mediante a concessão de desconto de 20% (vinte por cento) no valor contratado de cada veículo;

3.30 A CONTRATANTE poderá personalizar os veículos com adesivos com o intuito de identificação.

3.31 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os veículos deverão ser entregues de tanque cheio na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, sem qualquer custo.

4.1.1. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 09h às 17h, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE.



4.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 O prazo para recebimento provisório poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente após transcorrer do prazo para o recebimento provisório.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução integral objeto, deverá ser observado o teor da lei 8.666/93, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, até o devido cumprimento integral.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis justificadamente por igual período.

4.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

4.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

4.14 Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M.



4.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

4.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666 de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

5.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.4.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio no Livro de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

5.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

5.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo de 48 horas, exceto na entrega inicial do objeto.

5.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos .

5.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, trabalhista e social exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.



6. DA GARANTIA

6.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. Será considerada extinta a garantia:

6.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



6.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da lei.

6.10.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.10.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 8.666 de 1993.

7.2 O Critério de seleção do fornecedor será menor preço global.

7.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de **habilitação Jurídica**:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.4. 1.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6 Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprovem o desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de 01 (um) ano, ininterruptos, em atividade pertinente em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, com 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação, emitidos por entidade de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado.

7.6.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

I. CNPJ, Razão Social e endereço da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.



II. Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados, a fim de que o órgão possa com elas manter contato, para diligência.

III. CNPJ, Razão Social e endereço da licitante contratada pela entidade de direito público ou privado atestante para a execução do objeto atestado.

IV. Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado tais como o modelo, a quantidade de veículos locados e o prazo de execução.

V. Data da emissão do(s) atestado(s).

VI. Assinatura dos representantes da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.

7.6.3 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contratos e outros documentos hábeis que objetivem evidenciar a efetiva prestação de serviços, apresentados em original ou em cópia reprográfica.

7.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará inabilitação da licitante.

7.7 Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

7.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.8 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.9 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar o Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.1. São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

✓ Publicado em Diário Oficial; ou

✓ Publicado em jornal; ou,

✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou

✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.10 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade é indispensável.

7.11 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com



resultado igual ou maior que 1 (um) e o Índice de Endividamento menor que 1 (um), como segue:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

Índice de Endividamento – IE

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado entre as partes;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.



8.2 DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste Termo de Referência, instrumento contratual e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado em cada lote.
- c) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer ao gestor de contrato número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos neste termo;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme termo de confidencialidade em anexo;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da Contratante;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta prestação dos serviços;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos ;
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93
- n) Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, devendo preencher e assinar o termo de confidencialidade em anexo.



- o) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- p) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- q) A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- r) A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa inicial devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- s) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- t) Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos
- u) Contratar apólice de seguro nos termos previstos neste termo;
- v) manter regularizada a documentação do veículo, pagamento de tributos e validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- w) assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, com exceção das disposições constantes neste termo
- x) Controle e agendamento das manutenções preventivas;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será elaborado pelo setor competente, em documento apartado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal no exercício financeiro de 2023, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das



multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas na lei 8.666 de 1993.

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória, no percentual de 2% (dois por cento) ao mês sobre a parcela contratual descumprida, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) multa administrativa, no percentual de 20% (vinte por cento) em caso de inexecução contratual;
- d) Suspensão de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, descontar da garantia ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão na Lei nº 8.666 de 1993.

12 . VISTORIA

Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

13 . DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Nota Explicativa 1: A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, conseqüentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, conseqüentemente, o montante devido em pagamento.

Nova Friburgo/RJ, 20 de abril de 2023.

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

Mat. 2076

GLAUCO SOARES PENA PERRUT

Auxiliar Administrativo

Mat. 1580

REQUISITANTE

DE ACORDO COM A CONSULTA PÚBLICA:

20 de abril de 2023.

Vitor Santos Thurler
Secretário Geral
mat. 2059

Max Bill Monteiro Ratamero
Vereador Presidente
matrícula 2042



ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, nos termos do Contrato n.º _____, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, denominada simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem: 1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à CONTRATADA, em função da prestação dos serviços objeto do Contrato n.º ____/____. 2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a CONTRATADA ter acesso em razão da execução do contrato celebrado. 3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações de acesso restrito reveladas. 4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista no Contrato n.º ____/____ as informações de acesso restrito reveladas. 5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio. 6. A CONTRATADA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado. 7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da CONTRATADA que terão acesso às informações da CONTRATANTE deverão ser imputáveis perante a lei. 8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo. 9. A CONTRATADA devolverá



imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE. 10. A quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais sanções definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo. 11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da vigência do Contrato. 12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da CONTRATANTE. Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo-RJ, _____ de _____ de _____.



ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas



5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência
---	--	--------------------------

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não substituir, no prazo máximo de 48 horas, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, vistoria, reparos mecânicos, má conservação, más condições de segurança ou qualquer outra condição que impossibilite sua utilização.	20 pontos para cada veículo + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	20 pontos para cada veículo a cada 24 horas de descumprimento.
3	Manter veículo fora das especificações contratuais.	20 Pontos para cada veículo a cada 24 horas
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
5	Não manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente	20 pontos por veículo a cada 24 horas de atraso.



	documentação comprobatória.	
6	Não efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	20 pontos por veículo a cada 48 horas de atraso.
7	Não disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	20 pontos por veículo a cada 24 horas de atraso.
8	Não disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato.	20 pontos por veículo
9	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
10	Veículo ser apreendido ou retido em decorrência de pendência de tributos.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	200
RESULTADO MÁXIMO		250



2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 250 - \text{“nº de Ocorrências do Módulo 1”} \times 10 - \text{“nº de Ocorrências do Módulo 2”} \times 20$$

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 150 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
250 a 230	0%
229 a 210	5%
209 a 190	10%
189 a 170	15%
169 a 150	20%
149 a 130	25%
129 a 110	30%
109 a 90	35%



Menor que 90	50%
--------------	-----

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 150 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição



NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 250 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20
Observações:	